LEI ORDINÁRIA Nº 220

de 25 de novembro de 1963

Atualiza os vencimentos do quadro dos Funcionários Fixos da Prefeitura Municipal de Camapuã.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica atualizado os vencimentos mensais dos funcionários fixos da Prefeitura Municipal de Camapuã, na seguinte tabela:

a). *Secretario Cr$ 40.000,00*

b). *Tesoureiro Cr$ 40.000,00*

c). *Escriturários Cr$ 30.000,00*

d). *Porteiro Servente Cr$ 10.000,00*

e). *Zelador de Ruas Cr$ 20.000,00*

f). *Eletricista Cr$ 30.000,00*

g). *Fiscal Geral – fixo Cr$ 20.000,00*

- sobre autuação que fizer 10%

h). *Diretor do DMER Cr$ 30.000,00*

i). *Motoristas Cr$ 30.000,00*

j). *Tratoristas Cr$ 20.000,00*

k). *Professores Primários Cr$ 10.000,00*

Art. 2°.. *As verbas para ocorrerem as despesas da execução da presente lei, decorrerão por conta de Dotações próprias e especificadas no Orçamento Financeiro Municipal para o Exercício de 1964.*

Art. 2°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1963.

Flodoaldo Gonçalves TerraVice-Prefeito Municipal em Exercício

---

Lei Ordinária Nº 220/1963 - 25 de novembro de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em